DECRETO N. 23.111, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Extingue Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e considerando a publicação da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam extintos dos Quadros de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia os seguintes Órgãos:

I - Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH;

II - Companhia Independente de Guarda - Cia Ind Gda;

III - Companhia Independente de Trânsito - Cia Ind Trans; e

IV - Comando de Policiamento Aéreo - COPAÉ.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador